



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Resolução nº 04 de 07 de agosto de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 04 de 07 de agosto de 1.996 com a seguinte redação de seus parágrafos e incisos:

Artigo 1º

§1º – A mesa da Câmara designará por Portaria os Servidores para prestarem os serviços de assessoramento, direção e chefia nas seguintes funções:

I – Função de Direção dos Trabalhos e Organização das sessões, compreendendo a elaboração de roteiro, e indicação para a Presidência dos atos e momentos a serem praticados;

II – Função de Direção Jurídica, compreendendo a coordenação, análise, organização e processamento de dúvidas regimentais e sobre as proposituras constantes da pauta e da ordem do dia, de responsabilidade de solução do Presidente e de interesse dos Vereadores, sendo que tais eventos dizem respeito a fatos ocorridos na própria sessão ordinária ou extraordinária;

III – Função de Direção dos Serviços de Captação de Imagem e Sons das sessões, que podem ser realizados por servidores ou terceirizados, zelando pela devida transmissão via rádio e internet das sessões, garantindo a devida preservação da imagem da Câmara e dos Vereadores;

IV – Função de Assessoramento do Sistema Eletrônico de Votação, sendo este de responsabilidade do 1º Secretário e empresa terceirizada, permitindo a sua devida operação, organização e compilação de tais dados, exercendo o controle de tal sistema para garantir sua fidedignidade;

V – Função de Assessoria às atividades do 1º Secretário na elaboração de atas e devido registro de todos os eventos acontecidos em sessões ordinárias e extraordinárias;



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

VI – Função de Assessoria aos Secretários da Mesa para organização, leitura e encaminhamento do expediente, assim como o fornecimento e organização destas informações para os Vereadores;

§2º – Para as funções de assessoria pode ser designado mais de um servidor, em face da complexidade e quantidade dos trabalhos a serem realizados conforme o caso.

§3º – A vedação de incorporação contida no *caput* deste artigo não se aplica a forma de incorporação contida no §4º do artigo 10 da Lei Complementar Municipal n. 2.040/2002, ficando assegurado 1/10 de incorporação a cada ano de exercício da função gratificada.

Art. 2º - O período de exercício de funções de assessoramento, direção e chefia, anteriores a presente alteração, e desempenhados pelos servidores da Câmara Municipal de Guairá, são computados para efeito do disposto no §4º do artigo 10 da Lei Complementar Municipal n. 2.040/2002.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2015.

Mario Carlos Nogueira Neto
Presidente

Eliana Claudia Alves
1ª Secretária



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 06 de outubro de 2015

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que altera a Resolução Nº 04, de 07 de agosto de 1996.

O presente projeto de resolução tem por objetivo regulamentar a forma de concessão das gratificações para participação de servidores em sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, inexistindo qualquer reflexo financeiro para o Legislativo, não ocorrendo aumento de gastos com pessoal.

Tal ato ainda resguarda o direito adquirido de incorporação de décimos de servidores.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

Mario Carlos Nogueira Neto
Presidente

Eliana Claudia Alves
1ª Secretária